



LEI Nº 2.152 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

**OBRIGA A INCLUSÃO E A RESERVA DE VAGAS
NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO
NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 107/2016 de autoria do Vereador
André Luiz Bernardes).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exm^a Sr^a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas da rede pública municipal e privada do ensino fundamental do Município de Araruama, devem reservar dez por cento das vagas em cada escola para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, através de seu corpo especializado, estabelecerá regras para ocupação das vagas levando em consideração o perfil psicossocial dos autistas atendido pelo órgão competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2017

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita